

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

SOLICITAÇÃO DE CUSTEIO PARA RESPOSTA A EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE



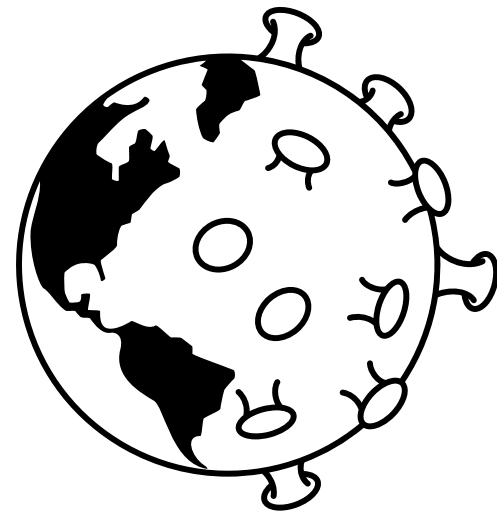
PREVISÃO NORMATIVA



PORTARIA GM/MS Nº 3.160 9 DE FEVEREIRO DE 2024

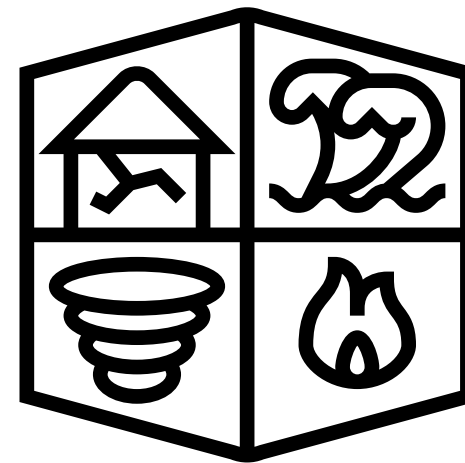
Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS

QUANDO PODEMOS SOLICITAR CUSTEIO AO MINISTÉRIO PARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA?



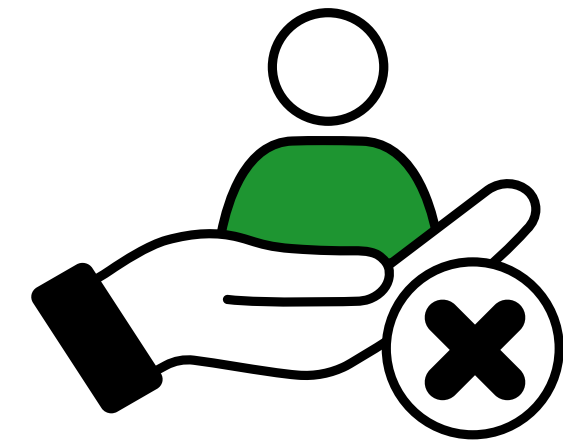
Situações epidemiológicas:

com risco de disseminação nacional; agentes infecciosos inesperados; reintrodução de doença erradicada; gravidade elevada; e extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.



Situações de desastres

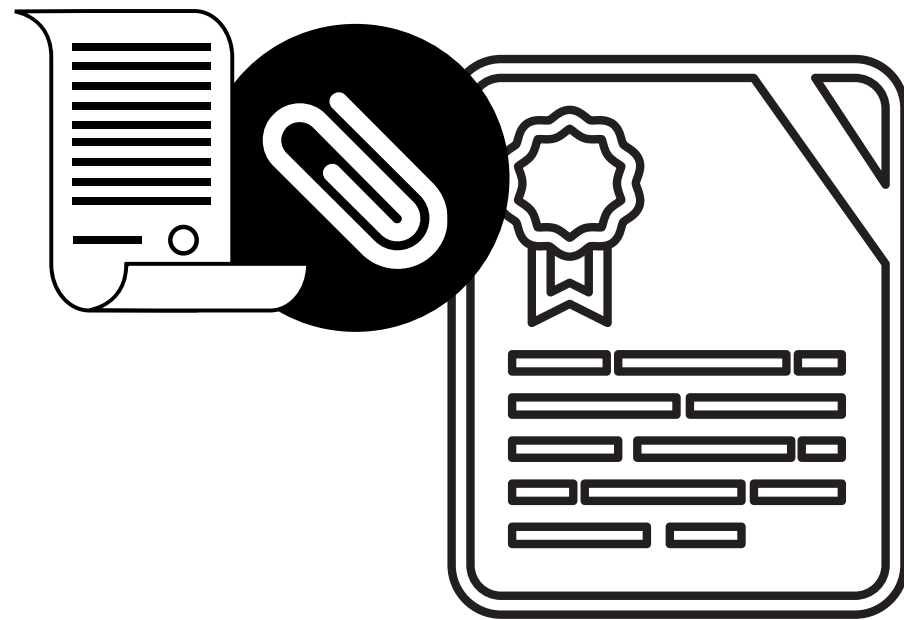
emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre



Situações de desassistência à população:

risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas públicas de saúde; e extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.

COMO PODEMOS SOLICITAR CUSTEIO AO MINISTÉRIO PARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA?



Ofício, acompanhado do(s)
Decreto(s) de Declaração de
Emergência em Saúde
Pública respectivo(s)

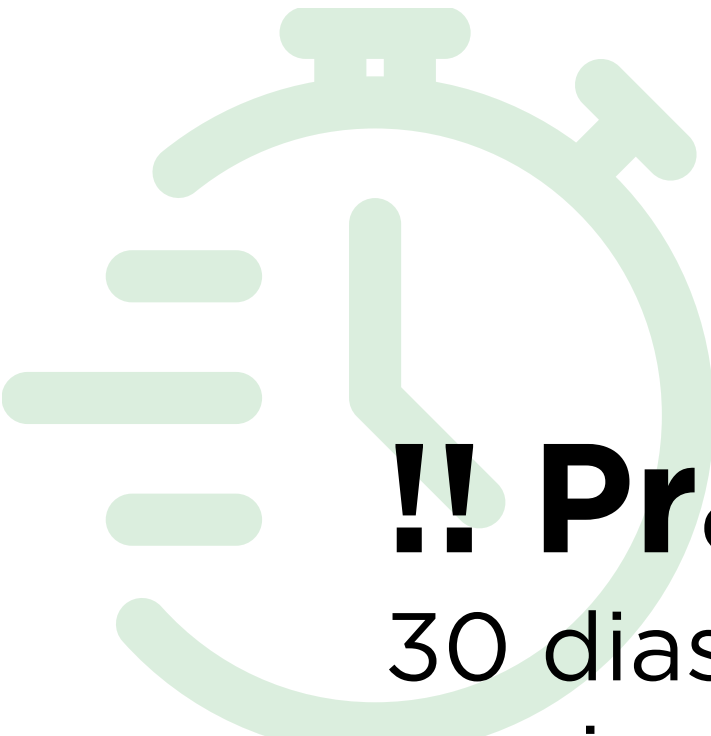
Departamento de
Emergências em Saúde
Pública da Secretaria de
Vigilância em Saúde e
Ambiente do MS

E DEPOIS DE SUBMETER O PEDIDO/OFÍCIO?



Enviar Plano de Ação de Enfrentamento à Emergência em Saúde Pública, contendo:

- I - Condição de saúde local, considerando a situação epidemiológica, necessidade de atendimento à população e a sobrecarga da rede assistencial;
- II - Capacidade instalada da Rede de Atenção e o aumento das ações e serviços públicos de saúde (ASPS);
- III - Descrição das ações de saúde a serem realizadas, de forma detalhada a e com os respectivos valores estimados, nos eixos da Atenção Primária, da Atenção Especializada e da Vigilância em Saúde;
- IV - no caso de Plano de Ação com participação de mais de um ente federativo, deverá haver a previsão da divisão de responsabilidades entre os entes, bem como a respectiva aprovação em CIB (admitida resolução *ad referendum*)



!! Prazo:
30 dias após
o primeiro
repasse, sob
pena de
devolução

COMO SERÁ CALCULADO O REPASSE?

Atenção Primária à Saúde (APS):

referência de financiamento das equipes, programas ou serviços da APS cofinanciados pelo Ministério da Saúde, podendo ser transferido, no primeiro repasse, o valor de até uma parcela

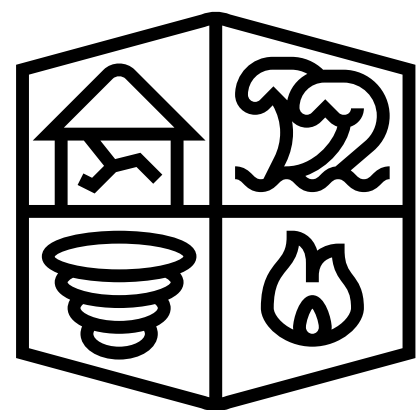
Demandas da Atenção Especializada:

referência de 10% dos valores financeiros da produção ambulatorial registrada como procedimentos em "Caráter de Atendimento de Urgência", no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), considerando os últimos doze meses;

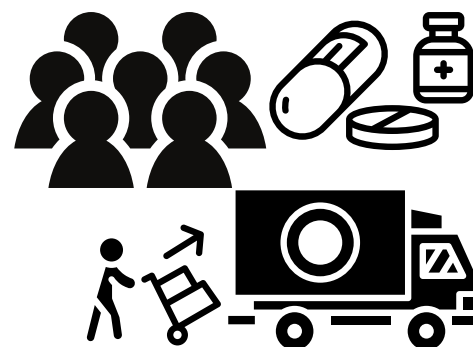
Vigilância em Saúde:

referência no valor mensal do teto de vigilância em saúde, sendo os repasses feitos de forma mensal durante a vigência do decreto de emergência

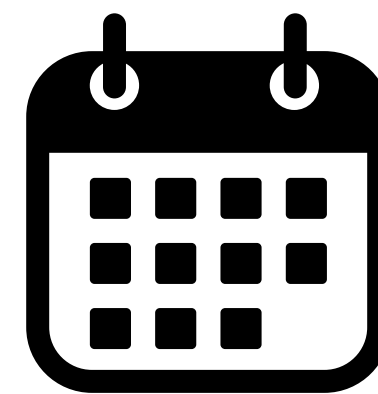
CHEGOU O RECURSO, COMO EU POSSO EXECUTÁ-LO?



Despesas de custeio relacionadas ao atendimento da emergência em saúde pública, no âmbito da Atenção Primária, da Atenção Especializada e da Vigilância em Saúde do SUS



Pagamento de pessoal, aquisição de medicamentos, logística e outras despesas correntes



No exercício corrente



Não poderá ser utilizado em despesas que não sejam de custeio, como construção ou ampliação de edificações e aquisição de material permanente

E SE SOBRRAR RECURSO NO CAIXA?



Poderão ser utilizados em outras ações de custeio em saúde, respeitada a respectiva classificação orçamentária, nas seguintes hipóteses:

- I - cumprimento integral do Plano de Ação de Enfrentamento à Emergência em Saúde Pública; ou
- II - encerramento da situação de emergência em saúde pública antes do prazo previsto no Plano de Ação de Enfrentamento à emergência em saúde pública.

COMO SERÁ MONITORADA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS?

- Publicização semanal da evolução da situação de saúde;
- Registro dos atendimentos na base de dados nacional do SIH/SUS, SIA/SUS ou no E-SUS APS,
- Registro dos casos e óbitos nos respectivos sistemas de informação da vigilância em saúde.
- Ministério da Saúde acompanhará, com a possibilidade de solicitação, a qualquer tempo de relatórios de execução do Plano de Ação, com informações físicas e financeiras;
- Comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.
- Se verificado que os recursos financeiros transferidos foram executados, total ou parcialmente, em objeto distinto ao originalmente pactuado, será aplicado o regramento disposto na LC nº 141/2012, e no Decreto nº 7.827/2012.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO, PLANEJAMENTO,
EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA